



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º , DE 2021

Vereadora Blenda Quaresma

Projeto de Lei nº

Dispõe a "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" promovido pelo município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatuiu:

Art. 1º - No Município de Belém fica incluída a "Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Parágrafo Único: A semana ora instituída constará no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)" objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

I - campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre o TDAH e seus portadores no âmbito do Município;

II - debates, seminários e fóruns de discussão sobre o TDAH, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particulares e públicas do Município;

III - palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores do TDAH.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições para que seja elaborada campanha publicitária de divulgação e esclarecimentos a população do surgimento da doença, bem como seu tratamento.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, de de 2021.

.....
Vereadora  Glenda Quaresma

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é causar impactos positivos na sociedade, combatendo preconceitos e crenças equivocadas, como a de que o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) não existe. Deste modo permitirá a criação e a implantação de programas oficiais de diagnóstico e tratamento dos portadores desse transtorno, chamando a sociedade ao debate, com políticas públicas que auxiliem essas crianças e adolescentes. O TDAH caracteriza-se por uma combinação de dois tipos de sintomas: desatenção e hiperatividade-impulsividade.

Segundo a Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA), o transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH): consiste em um transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Ele se caracteriza por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade. Ele é chamado às vezes de DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção).

Sendo reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Em alguns países, como nos Estados Unidos, portadores de TDAH são protegidos pela lei quanto a receberem tratamento diferenciado na escola.

O TDAH é o transtorno mais comum em crianças e adolescentes encaminhados para serviços especializados. Ele ocorre em 5% das crianças, em várias regiões diferentes do mundo em que já foi pesquisado. Em mais da metade dos casos o transtorno acompanha o indivíduo na vida adulta, embora os sintomas de inquietude sejam mais brandos.

O TDAH na infância em geral se associa a dificuldades na escola e no relacionamento com demais crianças, pais e professores. Por isso a conscientização é importantíssima para que se impeça interpretações equivocadas e preconceituosas, ante a falta de conhecimento de pais e professores quanto aos sintomas, especialmente em relação às crianças portadoras desse transtorno.

As crianças são tidas como "avoadas", "vivendo no mundo da lua" e geralmente "estabanadas" ou "peraltas" (isto é, não param quietas por muito tempo). Os meninos tendem a ter mais sintomas de hiperatividade e impulsividade que as meninas, mas todos são desatentos. Crianças e adolescentes com TDAH podem apresentar mais problemas de comportamento, como por exemplo, dificuldades com regras e limites.

Já existem inúmeros estudos em todo o mundo, inclusive no Brasil, demonstrando que a prevalência do TDAH é semelhante em diferentes regiões, o que indica que o transtorno não é secundário a fatores culturais (as práticas de determinada sociedade, etc.), o modo como os pais educam os filhos ou resultado de conflitos psicológicos.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares deste Parlamento Municipal para a aprovação da presente Proposição, que tem o fito precípua de criar uma semana para conscientizar sobre o TDAH, em especial seu diagnóstico e tratamento, a fim de que as pessoas tenham condições de acesso ao conhecimento necessário para a melhora efetiva da sua qualidade de vida.

No que tange especificamente à competência legislativa, o projeto encontra fundamento na Lei Orgânica do Município, como competência comum do Município para, observado o interesse local, suplementar a legislação federal e estadual, no caso em análise relacionada a cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (arts. 38, II).

Como visto, o presente projeto salvaguarda o relevante interesse público pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, aprovação.

Belém (PA), de de 2021.



.....
Vereadora Blenda Quaresma